



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000  
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94  
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**



**DECRETO Nº 6.382, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO  
ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 20 de julho de 2017.

**Art. 3º** - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

**Art. 4º** - Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Ficam a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e o Conselho Municipal de Assistência Social –



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000  
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94  
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**



CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal